



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 809/96

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 706/94, de 16.03.94, que "Cria e regulamenta o "Programa Municipal de Proteção e Defesa do consumidor - PROCON de Naviraí", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º e parágrafo único, da Lei Municipal nº 706/94, de 16.03.94, que "Cria e regulamenta o "Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON", passa a vigorar com a seguinte redação:

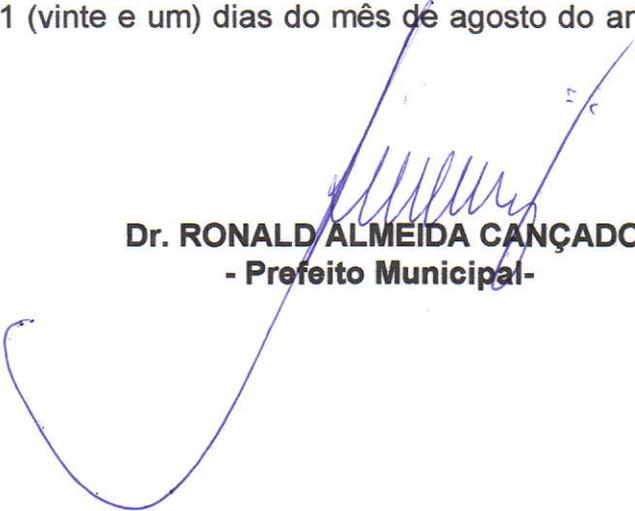
**"Art. 4º.** O PROCON será coordenado por um Diretor Executivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, percebendo a remuneração equivalente a de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-05, acrescida de até 100% (cem por cento) a título de gratificação, denominada "Tempo de Dedicção Integral - TDI".

**"Parágrafo único.** A estrutura do PROCON será regulamentada pelo Regimento Interno, e seu Diretor Executivo terá as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Prefeito na formulação e execução da política global relacionada com a defesa e proteção do consumidor;
- II - promover e supervisionar a execução das atividades do órgão".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 1996.

  
Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO  
- Prefeito Municipal -

Ref: Projeto de Lei nº 019/96  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal  
de *Jornal do*  
*Interior*, sob n.º *1626*  
de *23<sup>o</sup>* / *02* / *1985*  
*[Signature]*  
(a) Responsável